



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 50 DE 09 DE MAIO DE 2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO ENCARREGADO SETORIAL
RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO
DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-240001/000305/2025,

CONSIDERANDO:

- que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- que nos termos do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a necessidade de adequação dos órgãos públicos e entidades da Administração Pública Estadual ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- o Decreto Estadual nº 48.891/2024 que institui a Política de Governança em privacidade de Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisangela Oliveira dos Santos, ID Funcional: 5076246-0, como Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEDCON/RJ, nos moldes do art. 40 do Decreto Estadual nº 48.891 de 10 de janeiro de 2024, que terá as seguintes atribuições:

I - prestar esclarecimentos aos titulares de dados quanto às reclamações e comunicações recebidas pelo Encarregado Central e adotar as providências correlatas;

II - responder às comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados recebidas pelo Encarregado Central e adotar as providências correlatas;

III - orientar os servidores, agentes públicos e contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - ser ouvido, de forma adequada e em tempo útil, em todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais, como, por exemplo, na formulação das políticas internas, nas contratações e nas subcontratações, na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados, no registro das operações de tratamento, na implementação das medidas de segurança, na elaboração de todos relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, no desenvolvimento das políticas públicas do órgão e na análise dos riscos associados às operações de tratamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento;

V - acompanhar a implementação do projeto de adequação à LGPD e ser ouvida em todas as suas fases;

VI - prestar consultoria à Secretária de Estado em todas as questões referentes à privacidade e ao tratamento de dados pessoais no respectivo órgão;

VII - dar ciência ao Encarregado Central sobre o desfecho das solicitações dos titulares de dados e das autoridades públicas competentes, quando do seu encerramento, bem como das providências adotadas; e

VIII - outras atribuições definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do art. 41, § 3º da LGPD.

§ 1º - O exercício da função descrita pelos incisos IV e VI não prevalecerá sobre eventuais pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Estado, na forma do artigo 2º, inciso I V, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 25 de novembro de 1980.

§ 2º - O substituto será indicado em Resolução de nomeação específica, conforme a necessidade.

§ 3º - A identidade e as informações de contato da encarregada deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da SEDCON.

§ 4º - O Encarregado Setorial será o responsável pela elaboração e implementação do projeto de adequação à LGPD no âmbito da SEDCON, conforme artigo 44 do Decreto Estadual nº 48.891 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA

Secretário de Estado de Defesa do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg de Paula Fonseca, Secretário**, em 09/05/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **99712571** e o código CRC **C55354D2**.

Referência: Processo nº SEI-240001/000305/2025

SEI nº 99712571